



TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARÁ

Seção de Contratos, Convênios e Licitações

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 2019/05/TCM, SOB O TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
PROCESSO PA201911506**

O ESTADO DO PARÁ, através do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, doravante denominado TCM/PA, CNPJ nº 04789665/0001-87, com sede na Travessa Magno de Araújo nº 474, bairro do Telégrafo na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.113-055, telefones (91) 3210-7519/7502, fac símile (91) 3244-5393, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 0350/2018, com observância às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto Estadual nº 0199 de 09 de junho de 2003, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO de nº 2019/05/TCM, para REGISTRO DE PREÇOS, sob o tipo MENOR PREÇO por LOTE, nas condições estabelecidas neste edital e nos anexos que o compõem:

1. DO OBJETO: Constitui objeto do presente certame, na forma deste Edital e seus Anexos, a aquisição suplementar de materiais de consumo de expediente em geral e de Suprimentos de Informática, conforme especificação contida no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, para atendimento das necessidades deste Tribunal.

1.1. ANEXOS DO EDITAL:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Modelo de declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Carta Magna.

ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e de Conhecimento das Condições estabelecidas no Edital.

ANEXO IV – Modelo de Ata de Registro de Preços.

2. DO ACESSO E ACOMPANHAMENTO DA LICITAÇÃO:

2.1. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital serão dirimidas, por escrito, pelo Pregoeiro, mediante requerimento dos interessados apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, através do e-mail: licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.br, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da seção pública;

2.2. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, devendo as petições deverão ser protocoladas junto à Seção de Protocolo deste Tribunal (Tv. Magno de Araújo, nº 474 – Bairro Telégrafo – cidade Belém – Estado do Pará – CEP 66.113-050), devidamente instruídas contendo a modalidade e o número desta licitação, assinatura, endereço, razão social da empresa e telefone para contato.

2.3. Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o **horário local**.

2.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, sendo conduzido pelo Pregoeiro, que cuidará do seu processamento e julgamento.

2.5. Para participação ou simples acompanhamento, o interessado deverá acessar a página <http://www.licitacoes-e.com.br> ou <http://www.bb.com.br>, item “Licitações”, onde se encontra o link para o sistema de licitações eletrônicas. A utilização do sistema do Banco do Brasil dá-se por Acordo de Cooperação Técnica.

3. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES:

3.1. Em cumprimento ao prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, determinados pelo inciso V do art. 4º da Lei 10.520/2002, as propostas serão recebidas a partir das **09:00 horas** do dia **17/09/2019** até as **9:00 horas** do dia **27/09/2019**, e abertas nessa mesma data, a partir das **09h:01** minuto para fins de verificação da compatibilização com o edital.

3.2. No dia **27/09/2019 às 11:00 horas**, terá início a sessão pública de disputa de preços.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar do certame os interessados que atenderem a todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.2. Não poderão participar desta licitação:



TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARÁ

Seção de Contratos, Convênios e Licitações

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2019/05/TCM, SOB O TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
PROCESSO PA201911506**

- a) empresas que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de contratar com o TCM/PA;
- b) empresas que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis ou técnicos, que sejam servidores do TCM/PA na data da publicação do Edital;
- c) empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, suspensas da participação em licitações, que se encontrem sob processo de falência, concordata, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio;
- d) pessoa física;
- e) empresas cuja atividade empresarial não corresponda ao objeto desta licitação;
- f) empresas sob regime de consórcio;
- g) empresas que realizem subcontratação;
- h) empresas que não apresentarem a Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de Habilitação.

4.3. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

4.4. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes junto ao operador do sistema <http://www.licitacoes-e.com.br> ou <http://www.bb.com.br>, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

4.4.1. Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

4.5. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do TCM/PA ou do Banco do Brasil, devidamente justificada.

4.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao TCM/PA ou ao Banco do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.8. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.8.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site, opção “**Acesso Identificado**”.

4.9. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por meio de seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.10. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DA REMESSA ELETRÔNICA DAS PROPOSTAS

5.1. As licitantes credenciadas deverão encaminhar as propostas exclusivamente através do sistema Licitacoes-e, até a data e horário limites informados no Item 3.1 do Edital.

5.1.1. Na proposta, as licitantes deverão informar o **valor total do lote**, que deverá incluir todas as despesas com materiais, mão-de-obra, leis sociais, impostos, taxas, transporte, fretes, emolumentos e outras que possam incidir no fornecimento ou execução do objeto;

5.1.2. As propostas deverão ser registradas no sistema Licitações-e, até o prazo do item 3.1 do Edital, sem o envio prévio de qualquer anexo.

5.1.3. Poderão ser informadas observações adicionais sobre a proposta em campo específico;

5.2. A licitante poderá apresentar proposta para todos os lotes ou apenas para o lote que for de sua conveniência, mas deverá cotar o material especificado e na quantidade solicitada em sua totalidade, sob pena de desclassificação



TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARÁ

Seção de Contratos, Convênios e Licitações

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 2019/05/TCM, SOB O TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
PROCESSO PA201911506**

da proposta relativa àquele lote;

5.3. Cada lote é composto por, pelo menos, um item;

5.4. O prazo de validade da proposta, não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão de disputa de preços;

5.5. Até a data e horário limites informados no Item 3.1 do Edital, as licitantes poderão substituir suas propostas, após esta data não será possível a alteração ou a substituição de propostas sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.6. No envio da proposta, a licitante deverá declarar que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação além de manifestar pleno conhecimento e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital;

5.7. A empresa vencedora se responsabilizará, às suas expensas, pelas eventuais substituições de materiais, como por exemplo: materiais com especificações incompatíveis com o Edital, que apresentem defeito de fabricação, entregues com a embalagem violada ou com sinais de violação, danificado em função de manuseio inadequado durante o transporte até o TCM/PA mesmo que a embalagem esteja íntegra, materiais com prazo de validade abaixo do estabelecido neste Edital. O prazo máximo para substituição desses materiais, pela empresa, será de **5 dias** úteis, a contar do comunicado formal do TCM/PA.

6. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

6.1. A empresa que apresentar o menor preço na fase de lances deverá apresentar amostra dos materiais indicados nos sub itens abaixo, dentro do prazo máximo de três dias úteis a contar da data de encerramento dos lances para o lote.

6.1.1. LOTE 1 - Material de Expediente, amostras dos itens: 4, 7 e 14.

6.1.2. LOTE 2 – Material de Expediente (papel A4): amostra do item 01

6.1.3. LOTE 3 - Material de Expediente (pasta pendular para arquivo deslizante e grampo inteligente): amostra dos itens 1 e 2.

6.1.4. LOTE 4 - Material de Suprimentos de Informática (cartuchos e toners compatíveis para impressoras HP e Samsung): amostra de todos os itens.

6.1.5. LOTE 5 - Material de Suprimentos de Informática (CD-R e CD-RW): amostras dos itens 1 e 2;

6.1.6. LOTE 6 - Material de Suprimentos de Informática (Kit ribbon para impressora de crachá DATACARD modelo SD360, referência 534000-003): amostra do item 1

6.2. As amostras fornecidas no processo licitatório permanecerão no TCM/PA até a entrega dos materiais, para compatibilização. Após esse procedimento, deverão ser retiradas pela empresa vencedora no prazo máximo de trinta dias. Após esse prazo serão descartadas.

6.3. A apresentação da amostra dar-se-á sem nenhum ônus para este Órgão, tanto do valor do material quanto das despesas do envio das mesmas pela empresa e da sua respectiva devolução.

6.4. A amostra deverá ser encaminhada em sua embalagem lacrada de fábrica, devendo conter os respectivos prospectos e manuais (se for o caso), e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo, além de vir identificado com o nome da empresa licitante e o número do Lote e item que corresponder;

6.5. Os materiais apresentados como amostra serão abertos e submetidos aos testes necessários, devendo apresentar na embalagem informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto;

6.6. As amostras serão analisadas pelo setor competente deste Órgão, quanto à sua qualidade e compatibilidade com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, podendo ainda ser realizada, a critério da Administração, diligência para verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação;

6.7. Serão rejeitadas as amostras que não comprovem, de forma objetiva o atendimento aos requisitos determinados no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, que apresentarem problemas de funcionamento durante a análise técnica, divergência a menor em relação às especificações técnicas do Edital ou proposta.

6.8. Em caso de desclassificação da proposta de preço devido ao não cumprimento das exigências editalícias, fará o Pregoeiro o exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital. Neste caso, serão adotados os mesmos procedimentos quanto à apresentação das amostras. E caso as amostras atendam ao Edital e o licitante apresentar os documentos para habilitação, será declarado vencedor, e a ele adjudicado o objeto do certame;

6.9. As amostras serão mantidas neste Tribunal até o recebimento provisório dos materiais adquiridos, para que



TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARÁ

Seção de Contratos, Convênios e Licitações

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 2019/05/TCM, SOB O TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
PROCESSO PA201911506**

sejam efetuadas as confrontações necessárias;

6.10. As amostras apresentadas durante o certame não integram o quantitativo de materiais a ser entregue pela empresa vencedora ao TCM/PA.

7. DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou que apresentem valores unitários simbólico ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis nos termos do art. 48, inciso II da Lei nº 8.666/93.

8. DA ABERTURA

8.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade dessas propostas.

9. DA ETAPA COMPETITIVA

9.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.1.1. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.1.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.2. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

9.3. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, também, pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.4. Facultativamente, o pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação;

9.5. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.6. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, deverá o licitante detentor da proposta com o menor preço por lote, **enviar imediatamente, via e-mail**, a documentação de habilitação abaixo citada **devidamente autenticada e assinadas**, caso não seja possível o envio por e-mail, a empresa deverá enviar via correios com documentos originais ou cópia autenticada em até **três dias úteis** a contar do encerramento da fase de lances. Nesta mesma ocasião, também deverá ser remetida a **proposta de preço consolidada**, com suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal.

10. DA HABILITAÇÃO

10.2. Os documentos de habilitação deverão ser enviados para o seguinte endereço:

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
Travessa Magno de Araújo, nº 474, 2º andar – Bairro do Telégrafo
Belém – Pará
CEP 66113-055
Att.: PREGOEIRO Jonas Silva dos Santos
Fone: (91) 3210-7819

10.3. Para habilitação dos licitantes, será exigida a seguinte documentação:

10.3.1. Habilitação jurídica:

a) cópia autenticada da cédula de identidade.

b) cópia do contrato social e suas alterações devidamente registrado no órgão competente.



TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARÁ

Seção de Contratos, Convênios e Licitações

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 2019/05/TCM, SOB O TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
PROCESSO PA201911506**

c) comprovação da representação legal.

10.3.2. Qualificação econômico-financeira:

a) cópia do balanço patrimonial e demonstrações financeiras do último exercício financeiro já exigíveis e apresentadas na forma da lei;

b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.3.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

a) prova de inscrição do CNPJ.

b) regularidade perante a Fazenda Federal e Estadual;

c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;

d) regularidade perante Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida, gratuita e eletronicamente, pela Justiça do Trabalho conforme a Lei n°. 12.440 de 7/07/2011.

10.3.4. Qualificação técnica:

a) Atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu materiais, comprovando a sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com objeto desta licitação e com quantidade igual ou superior que o licitado;

b) Declaração de Cumprimento dos requisitos de Habilitação, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.4. Os documentos exigidos, obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, em qualquer fase da licitação, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda;

10.5 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal de 1988(Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999);

10.6. Na hipótese de inabilitação do licitante que apresentou a proposta ou o lance de menor valor, o Pregoeiro examinará a documentação do licitante subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, ocasião na qual poderá negociar com o participante até a obtenção da proposta mais vantajosa para o TCM/PA;

10.7. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o objeto do certame será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor valor;

10.8. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com a Lei Complementar n° 123/2006, de 14/12/06;

10.9. Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

11. DO JULGAMENTO

O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o presente Edital, seus anexos e a Lei n° 8.666/93 e demais normas pertinentes, sendo declarada vencedora, a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO por LOTE**.

12. DO RECURSO

12.1. Após ser declarado o vencedor da disputa pelo Pregoeiro, a sessão pública permanecerá aberta por mais 24 (vinte e quatro) horas, quando qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer, de forma motivada mediante registro da síntese de suas razões, em campo próprio do sistema;

12.2. A manifestação a que se refere o subitem acima, deverá ser efetivada por meio do **Botão Virtual “Intenção de Recurso”**. O licitante deverá, então, juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do encerramento do prazo previsto no subitem 12.1. Ficando os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

12.3. A falta de manifestação tempestiva e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso;

12.4. Não serão conhecidos os recursos cujas petições não sejam apresentadas tempestivamente;

12.5. Os recursos interpostos e as respectivas contrarrazões serão apreciados pelo pregoeiro, e após remetidos ao Presidente do TCM/PA;



TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARÁ

Seção de Contratos, Convênios e Licitações

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 2019/05/TCM, SOB O TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
PROCESSO PA201911506**

12.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação exclusivamente dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
12.7. Decorridos todos os prazos, em não havendo recurso, o pregoeiro fará imediatamente a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Em não havendo interposição do recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e remeterá o processo à Presidente do TCM/PA, para homologação, nos termos do art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002.

13.2. Na ocorrência de interposição de recurso, a adjudicação e homologação serão feitas pelo Presidente do TCM/PA, após decidir sobre o mesmo.

14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Não será admitida a adesão à Ata de registro de preços decorrente desta licitação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. A assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. A Administração realizará periodicamente de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados na Ata de Registro de Preços.

15.6. O licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação consignadas neste Edital, durante todo o período em que perdurar a vigência da Ata de Registro de Preços.

15.7. A licitante não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar o objeto registrado na Ata.

16. DA VIGÊNCIA

16.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura

17. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

17.1. Após a entrega do objeto licitado, em se verificando vício será a licitante vencedora notificada para, a partir da ciência, e às suas expensas, reparar a irregularidade no prazo 05 (cinco) dias corridos, conforme especificados nos itens **5.7 e 20.1.3**, estando a empresa sujeita a penalidades estabelecidas neste Edital;

17.2. O recebimento do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado pelo TCM/PA através de crédito em qualquer Agência Bancária, de sua escolha, da seguinte forma:

18.1.1. O pagamento dar-se-á em até 15 (quinze) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal referente ao objeto licitado, após atestada pelo setor competente;

18.2. As despesas para a licitação correrão à conta da seguinte classificação funcional programática:

Classificação orçamentária: 03101.01.122.1454.8559

Operacionalização da Gestão Administrativa.

Fonte: 0101

Elemento de despesa: 339030



TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARÁ

Seção de Contratos, Convênios e Licitações

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 2019/05/TCM, SOB O TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
PROCESSO PA201911506**

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da **CONTRATADA**:

19.1.1. Observar e cumprir, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo aos prazos acordados, garantindo ainda o perfeito acondicionamento de forma que seja preservado durante o transporte, movimentação e armazenamento. Havendo desrespeito injustificado a esses prazos ou de descumprimento das demais obrigações estabelecidas, a Contratada ficará sujeita às sanções estabelecidas neste edital;

19.1.2. Responsabilizar-se pelo transporte do material de seu estabelecimento até este Tribunal, bem como pelo seu descarregamento;

19.1.3. Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da comunicação formal deste Órgão, o material fornecido que não atenda às especificações do Edital e proposta, que apresentem defeito de fabricação, com a embalagem violada ou com sinais de violação, material danificado em função de manuseio inadequado durante o transporte até este Órgão mesmo que a embalagem esteja íntegra, materiais com prazo de validade abaixo do estabelecido neste Edital.

19.1.4. Se após a comunicação formal deste Tribunal, a Contratada recusar-se, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar os vícios, defeitos ou inadequações no material fornecido ou deixar de substituí-lo, ficará sujeita às penalidades estabelecidas neste Edital, podendo ainda o Contratante requisitar reparação dos eventuais danos e prejuízos provocados;

19.1.5. Reparar, corrigir e remover, às suas expensas, os materiais danificados, durante o prazo de garantia;

19.1.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, observando-se o disposto no § 2º e seguintes do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

19.1.7. Responsabilizar-se, no fornecimento do objeto do contrato, por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, adicionais, vales-refeição, transporte (de pessoal, materiais e acessórios), estadias, encargos (sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários), seguros, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, inclusive aqueles vinculados a empresas que lhe prestarem serviço (distribuidoras, transportadoras etc.);

19.1.8. Responder diretamente por todos e quaisquer danos causados a bens ou pessoas, e pelas perdas decorrentes, em virtude de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, bem como pelas despesas originadas de infrações ou da inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o Contratante por quaisquer pagamentos que este seja obrigado a fazer a esses títulos, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;

19.1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade do **CONTRATANTE**:

20.1.1. Autorizar o fornecimento do material pela Contratada, através de emissão da respectiva nota de empenho;

20.1.2. Comunicar à Contratada a constatação de falhas, vícios, inadequações, defeitos ou imperfeições no material fornecido assim como a verificação de descumprimento de qualquer condição estabelecida neste Edital;

20.1.3. Receber o material provisoriamente e definitivamente, mediante ateste em nota fiscal e em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e com a legislação vigente;

20.1.4. Atestar a fatura emitida pela Contratada, desde que emitidas em conformidade com o fornecimento do material aprovado pela Fiscalização e obedecidas as condições estabelecidas neste Edital e Nota de Empenho;

20.1.5. Efetuar o pagamento da fatura nos prazos e condições estabelecidos em contrato e de acordo com a legislação vigente.

21. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

21.1. A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, conforme dispõe o art. 7º da lei nº 10.520/2002;



TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARÁ

Seção de Contratos, Convênios e Licitações

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 2019/05/TCM, SOB O TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
PROCESSO PA201911506**

21.2. Conforme dispõe os incisos I, II, III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato o TCM/PA poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

21.3. Facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, as sanções previstas nos itens 19.1 e 19.2 poderão ser aplicadas cumulativamente.

21.4. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

21.5. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente à Fazenda Estadual, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. O Tribunal de Contas dos Municípios - TCM/PA, por intermédio de sua presidência, poderá revogar ou anular o certame, a qualquer título, até a adjudicação do mesmo, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização ou poderá, ainda, revogar ou anular o certame, após adjudicação e/ou homologação, em razão de fato superveniente, sem que disso decorra para os licitantes, o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização;

22.2. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o pregoeiro porventura julgar necessários;

22.3. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem;

22.4. Havendo indício de combinação entre os licitantes, o TCM/PA comunicará os fatos ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, para as providências devidas.

22.5. O pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e/ou da documentação, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seus Anexos, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo estipulado, contado da convocação;

22.6. Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste Edital. No caso de alteração em pontos essenciais deste Edital, dentro do prazo estabelecido para o início da abertura dos envelopes, este será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior, ou a licitação será revogada e realizada novamente em outra oportunidade.

22.7. O TCM/PA não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei. Na hipótese de redução de alíquota após a apresentação da proposta, a mesma será devidamente considerada por ocasião do pagamento. Em nenhuma hipótese o TCM/PA aceitará arcar com responsabilidade solidária relativa a qualquer despesa não expressamente discriminada na proposta. Deverá ser considerada a quando da formulação da proposta, portanto, a legislação pertinente no Estado do Pará.

22.8. A CONTRATADA não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar o objeto desta licitação.

22.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.

Belém, 17 de setembro de 2019.

JONAS SILVA DOS SANTOS

Pregoeiro



TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARÁ

Seção de Contratos, Convênios e Licitações

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 2019/05/TCM, SOB O TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
PROCESSO PA201911506**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS

1. Os materiais que integram este Termo de Referência estão distribuídos em lotes.
2. Todos os materiais cotados deverão ser de primeira qualidade, 100% novos e de primeiro uso, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor, estarem de acordo com as normas do INMETRO, ABNT e possuir licença da ANVISA, se for o caso;
3. As embalagens dos materiais deverão ser as originais de fábrica e lacradas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, nº do lote, prazo de validade;
4. A entrega dos materiais no endereço deste Tribunal, à Tv. Magno de Araújo, 474 – bairro Telégrafo – Belém/PA – CEP 66.113-055, será em até 15(quinze) dias a contar da emissão da Nota de empenho expedida por este Tribunal a favor da empresa vencedora da licitação, sendo que no ato da entrega, o prazo de validade dos materiais deverá ser igual ou superior a 80% do prazo total constante nas embalagens;
- 4.1. O quantitativo a ser entregue pela empresa será de acordo com a quantidade solicitada expressamente pelo TCM/PA e não necessariamente pela quantidade total que constar na Nota de Empenho tendo em vista que essa Nota poderá vir a ser expedida com a quantidade e valores estimados.**
5. O prazo de validade/garantia dos materiais será: no mínimo 12 (doze) meses;
6. A empresa vencedora se responsabilizará, às suas expensas, pelas eventuais substituições de materiais, como por exemplo: materiais com especificações incompatíveis com o Edital, que apresentem defeito de fabricação, entregues com a embalagem violada ou com sinais de violação, danificado em função de manuseio inadequado durante o transporte até o TCM/PA mesmo que a embalagem esteja íntegra, materiais com prazo de validade abaixo do estabelecido neste Edital. O prazo máximo para substituição desses materiais, pela empresa, será de 5 dias úteis, a contar do comunicado formal do TCM/PA.
7. A empresa que apresentar o menor preço na fase de lances deverá apresentar **amostra** dos materiais indicados nos sub itens abaixo, dentro do prazo máximo de três dias úteis a contar da data de encerramento dos lances para o lote.
 - 7.1. **LOTE 1** - Material de Expediente, amostras dos itens: 4, 7 e 14.
 - 7.2. **LOTE 2** – Material de Expediente (papel A4): amostra do item 01
 - 7.3. **LOTE 3** - Material de Expediente (pasta pendular para arquivo deslizante e grampo inteligente): amostra dos itens 1 e 2.
 - 7.4. **LOTE 4** - Material de Suprimentos de Informática (cartuchos e toners compatíveis para impressoras HP e Samsung): amostra de todos os itens.
 - 7.5. **LOTE 5** - Material de Suprimentos de Informática (CD-R e CD-RW): amostras dos itens 1 e 2;
 - 7.6. **LOTE 6** - Material de Suprimentos de Informática (Kit ribbon para impressora de crachá DATACARD modelo SD360, referência 534000-003): amostra do item 1
8. As amostras fornecidas no processo licitatório permanecerão no TCM/PA até a entrega dos materiais, para compatibilização. Após esse procedimento, deverão ser retiradas pela empresa vencedora no prazo máximo de trinta dias. Após esse prazo serão descartadas.
- 9. Para o Lote dos cartuchos e toners compatíveis novos e de primeiro uso para impressoras HP e SAMSUNG, a empresa licitante deverá considerar que:**
 - 9.1. Cartuchos e toners compatíveis são considerados aqueles que utilizam matéria prima nova desde a carcaça passando pelos circuitos até a tinta, apesar de não ser produzido pelo fabricante da impressora. Na caixa devem trazer o termo compatível, o código do produto dado por seu próprio fabricante e o código do cartucho original para facilitar a conversão por parte do usuário;
 - 9.2. A licitante deve enviar laudo de ensaio de equivalência dos seus produtos. O laudo deve ser expedido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO), ou por entidade de reconhecida idoneidade e capacidade técnica, acreditada pelo INMETRO. Deve comprovar o bom desempenho dos cartuchos quando utilizados no equipamento, atestando o atendimento às seguintes normas conforme o produto ofertado (se cartucho de tinta ou toner):
 - a) ABNT NBR ISO/IEC 19752:2006 - determinação do rendimento de cartuchos de toner para impressoras eletrofotográficas monocromáticas e para dispositivos multifuncionais que contenham componentes de impressora;
 - b) ABNT NBR ISO/IEC 24711:2007 – determinação do rendimento de cartuchos de tinta para impressoras



TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARÁ

Seção de Contratos, Convênios e Licitações

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2019/05/TCM, SOB O TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
PROCESSO PA201911506**

coloridas a jato de tinta e para dispositivos multifuncionais que contenham componentes de impressora;

c) ABNT NBR ISO/IEC 24712:2007 - páginas de teste de cor para a medição do rendimento de equipamento de escritório;

d) ABNT NBR ISO/IEC 19798:2008 - determinação do rendimento de cartuchos de toner para impressoras coloridas e para dispositivos multifuncionais que contenham componentes de impressora. O ensaio de equivalência deve conter informações tais como os métodos e equipamentos utilizados para os testes, demonstrativo de resultado, comprovando a equivalência com o cartucho genuíno (da mesma marca do equipamento), para todos os itens arrematados. O laudo deve estar válido, emitido há no máximo 12 meses. Exigências com fulcro nas deliberações do Tribunal de Contas da União (TCU): Decisão n.º 130/2002 – Plenário; Decisão n.º 516/2002 – Plenário; Decisão n.º 1.196/2002 – Plenário; Decisão n.º 1.476/2002 – Plenário; Decisão n.º 1.622/2002 – Plenário e Acórdão n.º 1.446/2004. Como medida cautelar, apontada no artigo 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, o qual faculta à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, os laudos apresentados serão diligenciados ao organismo emissor para atestar a veracidade dos documentos, sendo a licitante punida conforme a legislação vigente no caso de apresentar documento fraudado, não reconhecido pelo Laboratório emissor.

10. Deverá ser original Datacard, o Kit Ribbon Color para impressora de crachá marca DATACARD modelo SD360 – código do kit: 534000-003, tendo em vista que a impressora existente no TCM/PA encontra-se no prazo de garantia do fabricante. Esse kit será composto de: 01 ribbon, 1 cartão de limpeza e 1 rolete adesivo de limpeza.

LOTES DE MATERIAIS

LOTE 1 – MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Bandeja para correspondência, tipo simples (somente um nível), em acrílico, poliestireno com no mínimo 3 mm de espessura, sendo as medidas aproximadas: 3 cm de altura x 35 cm de comprimento x 24 cm de largura nas cores: fumê ou cristal incolor	Unid	20		
02	Borracha plástica na cor branca, com cinta (capa envoltório plástico resistente para manter a borracha limpa), com excelente apagabilidade, para apagar escrita à lápis sem manchar o papel, medindo aproximadamente 42 x 21 x 11	Unid	224		
03	Caixa arquivo morto, em polionda, lombo largo, resistente, medindo aproximadamente de 350 x 130 x 245 mm, dividir a quantidade proporcionalmente entre as em cores azul, amarelo, verde, vermelho e branco.	Unid.	400		
04	Caneta esferográfica, corpo transparente, ponta de latão de 1.0 mm e esfera de tungstênio, carga e tampa conectadas ao corpo por encaixe, escrita média com facilidade e maciez, sem entaves, falhas ou borrões, tinta AZUL, com tampa antiasfixiante na cor da tinta. De acordo com as normas do INMETRO Cotar o preço unitário da caneta mas as mesmas deverão ser entregues acondicionadas em caixas que permitam o seu armazenamento na posição vertical	Unid.	1000		
05	Capa para encadernação em PVC, transparente incolor, tamanho A4.	Unid.	2000		
06	Capa para encadernação em PVC, azul, tamanho A4.	Unid.	2000		
07	Cola plástica, cor branca, para colar papel, em bastão , à base de água e glicerina, apresentação plástica de forma				



TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARÁ

Seção de Contratos, Convênios e Licitações

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 2019/05/TCM, SOB O TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
PROCESSO PA201911506**

	cilíndrica, base de girar, tampa que permite vedação para evitar ressecamento do produto, lavável, não tóxica, não inflamável, secagem rápida, aderência de excelente qualidade, que não resseque no tubo, conteúdo de no mínimo 8 gramas, de acordo com as normas do INMETRO.	Bastão	120		
08	Espiral de 12 mm, em plástico, pct com 100 unidades	Unid.	20		
09	Espiral de 14 mm, em plástico, pct com 100 unidades	Unid.	20		
10	Espiral de 17 mm, em plástico, pct com 100 unidades	Unid.	20		
11	Espiral de 20 mm, em plástico, pct com 100 unidades	Unid.	10		
12	Espiral de 23 mm, pct com 100 unidades	Unid.	10		
13	Papel kraft para embalagem, gramatura 80 g/m ² , folha medindo no mínimo 66 x 96 cm, pacote com 250 folhas	Pacote	12		
14	Grampo plástico injetado em polietileno, branco, tipo trilho (macho e fêmea) com capacidade para armazenar 600 folhas de papel sulfite de 75g/m ² , medindo no mínimo: 300 x 9 x 112 mm, espessura 2,7 gramas, pacote com 50 unidades.	Pacote	500		
TOTAL GERAL DO LOTE R\$					

LOTE 2 – MATERIAL DE EXPEDIENTE(PAPEL A4 PARA IMPRESSORA, COPIADORA E FAX)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Papel sulfite, alcalino, de uso profissional, para uso em impressora à jato de tinta e à laser de alta velocidade, copiadora, que permita impressão frente e verso com qualidade, cor branca com alto grau de alvura, tamanho A4(210 x 297 mm), 75 g/m² , resma com 500 folhas contendo na embalagem os dados do fabricante, apresentação do papel, Certificação Florestal FSC (Forest Stewardship Council) ou CERFLOR INMETRO (cotar preço da resma mas o acondicionamento deverá ser na caixa do fabricante).	Resma	1.500		
TOTAL GERAL DO LOTE R\$					

LOTE 3 - MATERIAL DE EXPEDIENTE (PASTA PENDULAR PARA ARQUIVO DESLIZANTE E GRAMPO INTELIGENTE)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Pasta pendular para uso em arquivo deslizante, em cartão kraft ou marmorizado, de primeira qualidade, de no mínimo 300 g/m ² , medidas mínimas da pasta fechada: 260 mmx365 mm, com abas dobras para reforço longitudinal para colocação de até dois fixadores de papéis, dotadas de etiqueta branca, varões (cabides) em plástico injetado de poliestireno de alto impacto, com duas posições de arquivamento, três garras para sustentação do cartão, visor destacável em poliestireno cristal transparente que pode ser colocado em posição vertical ou horizontal no varão principal, facilitando a leitura, incluindo também a etiqueta branca para identificação. Obs.: A pasta deverá ser compatível para receber o grampo cotado no item 02 deste Lote.	Unid.	500		



TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARÁ

Seção de Contratos, Convênios e Licitações

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 2019/05/TCM, SOB O TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
PROCESSO PA201911506**

2	Grampo “inteligente” para arquivamento de documentos, confeccionado em polipropileno de alta qualidade, grampo composto de três peças de encaixe, com engates por pressão, dotado de serrilhas para melhor encaixe, com capacidade para arquivamento de até 800 folhas, que permite movimentação das folhas sem a retirada das demais, mantendo assim a sequência. A base retangular terá no mínimo 3 mm de espessura, formando um conjunto único com as hastes de no mínimo de 135 mm de comprimento, semirrígidas e 3 mm de espessura mínima e entre furos 80 mm. Obs: O grampo deverá ser compatível para uso com a pasta pendular do item 01 deste Lote..	Unid.	500		
TOTAL GERAL DO LOTE R\$					

LOTE 04 – SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (cartuchos/toner compatíveis HP e Samsung)

*** Ressaltando o imperativo de ser observado o item 9 do Termo de Referência(ANEXO I) e seus subitens.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cartucho de tinta para impressora HP 1410 , compatível com o original genuíno do fabricante HP 22, referência C9352CB, colorido de 11 ml	Unid.	15		
2	Toner para impressora HP Color Laserjet HP CP3525N, compatível com o toner original, genuíno HP, cor preto referencia CE250X	Unid.	20		
3	Toner de impressão para impressora HP laser jet monocromática P2035N, compatível com o toner original genuíno HP referência CE505A	Unid.	180		
4	Cartucho de tinta para impressora HP 1410, preto, compatível com o cartucho 21, original genuíno HP , referência C9351AB	Unid.	15		
5	Cartucho de tinta compatível com o cartucho original genuíno HP, preto, referência CB336WL-74XL, 18 ml	Unid.	20		
6	Cartucho de tinta compatível com o cartucho original genuíno HP nº75, preto, referência CB336WL-74XL, 18 ml	Unid.	10		
7	Toner compatível com o toner original HP, 36 A, referência CB436A	Unid.	15		
8	Toner compatível com o toner original HP, impressora HP4014 laserjet, referência CC364A	Unid.	25		
9	Toner compatível para impressora monocromática SAMSUNG Xpress M2070W, referência replace with MLT-D111S	Unid.	15		
10	Cartucho de tinta para impressora HP desk jet Ink Advantage 2136, compatível com o cartucho original nº 664, cor preto.	Unid.	15		
11	Cartucho de tinta para impressora HP desk jet Ink Advantage 2136, compatível com o cartucho original nº 664, cor preto.	Unid.	15		
TOTAL GERAL DO LOTE R\$					



TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARÁ

Seção de Contratos, Convênios e Licitações

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 2019/05/TCM, SOB O TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
PROCESSO PA201911506**

LOTE 05 – SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (CD-R E CD-RW)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CD-R gravável, virgem, com capacidade de 700 MB, em estojo individual, 80 minutos, 1X-52X, contendo externamente a especificação do CD-R, lacrado de fábrica	Unid	300		
2	CD-RW, regravável, virgem, de 52x, 80 minutos, com capacidade de 700 MB, em estojo individual contendo externamente a especificação do CD, lacrado de fábrica	Unid	200		
TOTAL GERAL DO LOTE R\$					

LOTE 06 – SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (Kit ribbon para impressora de crachá DATACARD modelo SD360, referência 534000-003)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Kit ribbon, original YMCKT para impressão de 500 cartões, para impressora de crachá DATACARD modelo SD360, referência 534000-003	Unid	3		
TOTAL GERAL DO LOTE R\$					

Belém, 17 de setembro de 2019.

JONAS SILVA DOS SANTOS
Pregoeiro



TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARÁ

Seção de Contratos, Convênios e Licitações

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 2019/05/TCM, SOB O TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
PROCESSO PA201911506**

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

Ref.(identificação da licitação)

Declaro ao fim que se destina, que a empresa..... não emprega menores de dezoito (18) anos para o exercício de atividade laboral noturna, perigosa ou insalubre ou, menores de dezesseis (16) anos, exercendo qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

.....
(local e data)

.....
carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal e número da Cart. de Identidade ou documento legalmente aceito

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

....., com sede na, inscrita no (razão social da empresa) (endereço) CNPJ nº, vem, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº....., em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Eletrônico nº/..... do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, assim como aceitamos todas as condições estabelecidas no Edital do certame.

Declaro, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, ciente de obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
(local e data)

.....
carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal e número da Cart. de Identidade ou documento legalmente aceito



TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARÁ

Seção de Contratos, Convênios e Licitações

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 2019/05/TCM, SOB O TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
PROCESSO PA201911506**

	com tampa antiasfixiante na cor da tinta. De acordo com as normas do INMETRO Cotar o preço unitário da caneta mas as mesmas deverão ser entregues acondicionadas em caixas que permitam o seu armazenamento na posição vertical	Unid.			
05	Capa para encadernação em PVC, transparente incolor, tamanho A4.	Unid.	2000		
06	Capa para encadernação em PVC, azul, tamanho A4 .	Unid.	2000		
07	Cola plástica, cor branca, para colar papel, em bastão , à base de água e glicerina, apresentação plástica de forma cilíndrica, base de girar, tampa que permite vedação para evitar ressecamento do produto, lavável, não tóxica, não inflamável, secagem rápida, aderência de excelente qualidade, que não resseque no tubo, conteúdo de no mínimo 8 gramas, de acordo com as normas do INMETRO.	Bastão	120		
08	Espiral de 12 mm, em plástico, pct com 100 unidades	Unid.	20		
09	Espiral de 14 mm, em plástico, pct com 100 unidades	Unid.	20		
10	Espiral de 17 mm, em plástico, pct com 100 unidades	Unid.	20		
11	Espiral de 20 mm, em plástico, pct com 100 unidades	Unid.	10		
12	Espiral de 23 mm, pct com 100 unidades	Unid.	10		
13	Papel kraft para embalagem, gramatura 80 g/m ² , folha medindo no mínimo 66 x 96 cm, pacote com 250 folhas	Pacote	12		
14	Grampo plástico injetado em polietileno, branco, tipo trilho (macho e fêmea) com capacidade para armazenar 600 folhas de papel sulfite de 75g/m ² , medindo no mínimo: 300 x 9 x 112 mm, espessura 2,7 gramas, pacote com 50 unidades.	Pacote	500		
TOTAL GERAL DO LOTE R\$					

LOTE 2 – MATERIAL DE EXPEDIENTE(PAPEL A4 PARA IMPRESSORA, COPIADORA E FAX)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Papel sulfite, alcalino, de uso profissional, para uso em impressora à jato de tinta e à laser de alta velocidade, copiadora, que permita impressão frente e verso com qualidade, cor branca com alto grau de alvura, tamanho A4(210 x 297 mm), 75 g/m² , resma com 500 folhas contendo na embalagem os dados do fabricante, apresentação do papel, Certificação Florestal FSC (Forest Stewardship Council) ou CERFLOR INMETRO (cotar preço da resma mas o acondicionamento deverá ser na caixa do fabricante).	Resma	1.500		
TOTAL GERAL DO LOTE R\$					



TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARÁ

Seção de Contratos, Convênios e Licitações

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 2019/05/TCM, SOB O TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
PROCESSO PA201911506**

LOTE 3 - MATERIAL DE EXPEDIENTE (PASTA PENDULAR PARA ARQUIVO DESLIZANTE E GRAMPO INTELIGENTE)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Pasta pendular para uso em arquivo deslizante, em cartão kraft ou marmorizado, de primeira qualidade, de no mínimo 300 g/m ² , medidas mínimas da pasta fechada: 260 mm x 365 mm, com abas dobras para reforço longitudinal para colocação de até dois fixadores de papéis, dotadas de etiqueta branca, varões (cabides) em plástico injetado de poliestireno de alto impacto, com duas posições de arquivamento, três garras para sustentação do cartão, visor destacável em poliestireno cristal transparente que pode ser colocado em posição vertical ou horizontal no varão principal, facilitando a leitura, incluindo também a etiqueta branca para identificação. Obs.: A pasta deverá ser compatível para receber o grampo cotado no item 02 deste Lote.	Unid.	500		
2	Grampo “inteligente” para arquivamento de documentos, confeccionado em polipropileno de alta qualidade, grampo composto de três peças de encaixe, com engates por pressão, dotado de serrilhas para melhor encaixe, com capacidade para arquivamento de até 800 folhas, que permite movimentação das folhas sem a retirada das demais, mantendo assim a sequência. A base retangular terá no mínimo 3 mm de espessura, formando um conjunto único com as hastes de no mínimo de 135 mm de comprimento, semirrígidas e 3 mm de espessura mínima e entre furos 80 mm. Obs: O grampo deverá ser compatível para uso com a pasta pendular do item 01 deste Lote..	Unid.	500		
TOTAL GERAL DO LOTE R\$					

Lote 04 – suprimentos de informática (cartuchos/toner compatíveis HP e Samsung)

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cartucho de tinta para impressora HP 1410 , compatível com o original genuíno do fabricante HP 22, referência C9352CB, colorido de 11 ml	Unid.	15		
2	Toner para impressora HP Color Laserjet HP CP3525N, compatível com o toner original genuíno HP, cor preto referência CE250X	Unid.	20		
3	Toner de impressão para impressora HP laser jet monocromática P2035N, compatível com o toner original genuíno HP referência CE505A	Unid.	180		
4	Cartucho de tinta para impressora HP 1410, preto,	Unid.	15		



TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARÁ

Seção de Contratos, Convênios e Licitações

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 2019/05/TCM, SOB O TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
PROCESSO PA201911506**

	compatível com o cartucho 21, original genuíno HP , referência C9351AB				
5	Cartucho de tinta compatível com o cartucho original genuíno HP, preto, referência CB336WL-74XL, 18 ml	Unid.	20		
6	Cartucho de tinta compatível com o cartucho original genuíno HP n°75, preto, referência CB336WL-74XL, 18 ml	Unid.	10		
7	Toner compatível com o toner original HP, 36 A, referência CB436A	Unid.	15		
8	Toner compatível com o toner original HP, impressora HP4014 laserjet, referência CC364A	Unid.	25		
9	Toner compatível para impressora monocromática SAMSUNG Xpress M2070W, referência replace with MLT-D111S	Unid.	15		
10	Cartucho de tinta para impressora HP desk jet Ink Advantage 2136, compatível com o cartucho original n° 664, cor preto.	Unid.	15		
11	Cartucho de tinta para impressora HP desk jet Ink Advantage 2136, compatível com o cartucho original n° 664, cor preto.	Unid	15		
TOTAL GERAL DO LOTE R\$					

LOTE 05 – MATERIAL DE Suprimentos de Informática (CD-R E CD-RW)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CD-R gravável, virgem, com capacidade de 700 MB, em estojo individual, 80 minutos, 1X-52X, contendo externamente a especificação do CD-R, lacrado de fábrica	Unid	300		
2	CD-RW, regravável, virgem, de 52x, 80 minutos, com capacidade de 700 MB, em estojo individual contendo externamente a especificação do CD, lacrado de fábrica	Unid	200		
TOTAL GERAL DO LOTE R\$					

**LOTE 06 – MATERIAL DE Suprimentos de Informática (Kit ribbon para impressora de crachá
DATACARD modelo SD360, referência 534000-003)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Kit ribbon, original YMCKT para impressão de 500 cartões, para impressora de crachá DATACARD modelo SD360, referência 534000-003	Unid	3		
TOTAL GERAL DO LOTE R\$					



TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARÁ

Seção de Contratos, Convênios e Licitações

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 2019/05/TCM, SOB O TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
PROCESSO PA201911506**

1.4. A Ata de Registro de preços não constitui crédito a favor da CONTRATADA, e não garante a aquisição das unidades registradas pela CONTRATANTE, serve apenas de previsão orçamentária e para amortização das aquisições dos produtos a serem adquiridos durante a vigência da Ata de Registro de Preços de acordo com a exclusiva necessidade e conveniência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 2.1. A especificação do material a ser fornecido foi elaborada de modo a que se venha adquirir materiais de boa qualidade, a custos muito baixos;
- 2.2. Não serão aceitos materiais cuja quantidade e qualidade não estejam rigorosamente de acordo com as especificações do Edital e da Proposta de Preços;
- 2.3. Somente serão recebidos materiais, conforme aprovadas pela Divisão de Materiais deste Tribunal, e cujas especificações confirmam com aquelas constantes do Memorial Descritivo e das Propostas de Preços;
- 2.4. Os materiais que não obedecerem às especificações constantes do Termo de Referência poderá, a critério do TCM/PA, ser rejeitado na sua totalidade, ficando por conta do fornecedor todas as despesas;
- 2.4.1. Os materiais deverão ser entregues nas quantidades e nas especificações contidas nos pedidos de compra;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 3.1. Fornecer o objeto e o serviço com eficiência e qualidade, de acordo com o estipulado no Edital, Termo de Referência e seus anexos, no prazo determinado, objetivando o provimento de todas as condições que couberem para atender as expectativas da CONTRATANTE.
- 3.2. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte os materiais em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 3.3. Se o produto entregue não obedecer às especificações solicitadas, poderá, a critério do TCM/PA, por intermédio do setor competente, ser rejeitado parcial ou totalmente e a licitante deverá arcar por sua conta e risco com todas as despesas de entrega, devolução e substituição dos produtos, através de notificação por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- 3.4. Manter rigorosamente atualizadas as informações, com relação a endereço completo e telefones de contato, que permitam a sua futura localização, sob pena de ficar sujeito às sanções previstas no Edital;

CLÁUSULA QUARTA - DO FATURAMENTO:

- 4.1. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura em moeda nacional (real), correspondente ao fornecimento do produto.
 - 4.1.1. A nota fiscal/fatura deverá constar:
 - a) Necessariamente: a razão social e o endereço completo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA, a descrição detalhada, os valores unitários e totais do produto;
 - b) Preferencialmente: a identificação do número do processo licitatório que deu origem à contratação, número da Ata de Registro de Preços e o número do Pedido de Compra.
- 4.2. A CONTRATANTE terá 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura, para aceitá-la ou rejeitá-la.
- 4.3. A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida para as correções necessárias, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento, a partir da data de sua reapresentação com as correções.
 - 4.3.1. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA interrompa o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento será realizado pelo TCM/PA através de crédito em qualquer Agência Bancária, de sua livre escolha, da seguinte forma:
 - 5.1.2 O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal referente ao objeto licitado, após atestada pelo setor competente;



TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARÁ

Seção de Contratos, Convênios e Licitações

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 2019/05/TCM, SOB O TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
PROCESSO PA201911506**

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA:

6.1. Os pedidos deverão ser entregues no horário das 08:00 às 15:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, no Almoarifado do TCM/PA, situado no prédio - sede na Travessa Magno de Araújo nº 474, bairro do Telégrafo na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.113-055. Após autorização do TCM os materiais deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

7.1. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, a licitante, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

7.2.1 Pelo atraso na entrega do(s) produto(s): multa moratória equivalente a 1% (um por cento) do valor do Pedido de Compra, por dia de atraso, admitindo-se no máximo 10 (dez) dias de atraso, após o que poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto, a critério da contratante.

7.2.2. Pela inexecução total ou parcial: multa indenizatória de até 20% (vinte e por cento) do valor global do Pedido de Compra, sem prejuízo da cobrança da multa moratória prevista no item 7.2.1., a critério da Contratante.

7.2.2.1. A multa indenizatória decorrente de configuração de inexecução parcial ou total do objeto poderá ser cumulada com as demais penalidades previstas em lei ou no presente Edital, uma vez que possuem caráter de sanção administrativa.

7.2.2.2. A multa indenizatória prevista não exime a LICITANTE/CONTRATADO da reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

7.2.3. A configuração da inexecução total ou parcial ensejará, a critério da Contratante, a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do artigo 77 da Lei 8.666/93;

7.2.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002;

7.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado do preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 01% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

7.4. A cobrança das multas previstas em lei e no presente Edital não exclui o direito do TCM/PA de requerer eventuais indenizações pelos danos causados pela empresa Contratada em decorrência da presente contratação, desde que devidamente comprovados e garantida a ampla defesa da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.4. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.5. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.6. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.8. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos



TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARÁ

Seção de Contratos, Convênios e Licitações

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 2019/05/TCM, SOB O TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
PROCESSO PA201911506**

da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.9. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

8.10. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DA ATA E DA ADESÃO.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não sendo permitida sua adesão, nos termos do Item 14.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 2019/01/TCM/PA.

9.2. Fica declarado que o preço registrado na presente ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo certo que nesse período a contratada se obriga a executar nas estritas condições do edital do pregão e de seus anexos o(s) objeto(s) aqui discriminado(s).

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Belém/Pa, xx de xxxxxx de 2019.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
CONSELHEIRO xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
PRESIDENTE
CONTRATANTE

REPRESENTANTE
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - CPF:.....

2 - CPF:.....